



ANEXO V

TABELA DE CÓDIGOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E REQUISITO DE INVESTIDURA

N.º	Áreas/ Disciplinas	GRANDES ÁREAS/ÁREAS/SUBÁREAS
1.	ADMINISTRAÇÃO	60200006 60300000
2.	AGROECOLOGIA	50100009 50200003 50300008 20500009 90191000
3.	ARTES/MÚSICA	80300006
4.	ARTES/TEATRO	80300006
5.	BIOLOGIA	20000006
6.	EDIFICAÇÕES	30000009
7.	EDUCAÇÃO	70800006
8.	EDUCAÇÃO FÍSICA	40900002
9.	ELETROTÉCNICA	30000009
10.	ENGENHARIA	30700000 30500001 30400007 90193000 10300007

11.	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	10300007 30000009
12.	ENSINO/TECNOLOGIA	70800006 90200000 80200001
13.	FÍSICA	10500006
14.	GESTÃO EM NEGÓCIOS	60200006 30800005 90193000
15.	LETRAS - ESPANHOL	80200001 80100007
16.	MATEMÁTICA	10100008
17.	MECÂNICA	30000009
18.	QUÍMICA I	10600000 30600006
19.	TOPOGRAFIA	30000009 60400005 50300008 10700005

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(disponíveis nos endereços: <https://concursos.iff.edu.br> e <http://selecoes.iff.edu.br>, a partir de 01/02/2018)

EDITAL Nº 236, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA CARREIRA DE SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFluminense, designado pela Portaria N.º 1092, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 31 de agosto de 2017, seção 2, página 25, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto N.º 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de setembro de 2010, bem como o disposto no Decreto N.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O.U. de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos de Técnico-Administrativo em Educação, Níveis de Classificação "C", "D" e "E", do Quadro de Pessoal Permanente dos diversos Campi e Reitoria deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, com alterações posteriores, as disposições da Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. de 13 de janeiro de 2005, com alterações posteriores, Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2012, com alterações posteriores e a Lei N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, com alterações posteriores e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFFluminense e conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso do IFFluminense, designada por Portaria do Reitor.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de 16 (dezesseis) vagas e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso, dentro do número de classificados, distribuídas por cargos, para atender às necessidades dos campi e da reitoria do IFFluminense, incluindo aqueles oriundos do processo de expansão da Instituição.

1.3. As vagas estão assim distribuídas:

1.3.1. 04 (uma) vagas para o cargo de nível de classificação

C.

1.3.2. 03 (três) vagas para o cargo de nível de classificação

D.

1.3.3. 09 (nove) vagas para o cargo de nível de classificação

E.

1.4. O Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação do IFFluminense compreenderá duas etapas, apenas para os candidatos ao cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, a primeira etapa será a da prova objetiva e a segunda etapa a prova prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.1. Para os demais cargos o Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação do IFFluminense compreenderá apenas a etapa única da prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Todas as informações sobre o Concurso serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://concursos.iff.edu.br> e <http://selecoes.iff.edu.br>, conforme o cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.6. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.7. Diante do número de vagas por área disponibilizadas neste Edital, haverá reserva imediata de vaga para Pessoas com Deficiência-PCD. Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá, no momento da inscrição, realizada, via internet, declarar-se portador de deficiência, de acordo com o disposto no item 5.1.1 deste Edital.

1.7.1. A vaga reservada é a que consta no Anexo II deste Edital.

1.7.2. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo, nas duas Listas de Classificação (a Lista Geral de Ampla Concorrência e a Específica de Pessoas com Deficiência).

1.7.3. Os candidatos que se declaram portadores de deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional, instituída por Portaria do reitor da Instituição, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoa com Deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, em atendimento ao Artigo 43, do Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações.

1.7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

1.7.5. A reprovação pela Equipe Multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

1.8. Em cumprimento à Lei No. 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2014, haverá reserva imediata de vaga para pretos/pardos. Para concorrer por este sistema de cotas, o candidato deverá, no momento da inscrição, realizada, via internet, declarar-se de cor preta ou parda, de acordo com o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conceito também utilizado no Estatuto da Igualdade Racial, Lei N.º 12.288, de 20 de julho de 2010.

1.8.1. A vaga reservada é a que constam no Anexo II deste Edital.

1.8.2. Será designada pelo Reitor do IFFluminense comissão, com seus membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade e que ficará responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos, atendendo ao disposto na Orientação Normativa SE-GE/SGRT N.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 02/08/2016.

1.8.3. O IFFluminense convocará os candidatos que se auto declararam de cor preta ou parda a comparecerem em data e horário estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, de modo a possibilitar a verificação da autodeclaração antes da homologação do resultado final do concurso público, limitado ao dobro do número de candidatos a serem classificados de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

1.8.3.1. As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

1.8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.8.5. Os candidatos pretos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.8.6. Os candidatos pretos/pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8.7. Em caso de desistência de candidato preto/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto posteriormente classificado.

1.8.8. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos/pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.9. O cronograma, a distribuição de cargos, a apresentação das vagas indicadas para Ampla Concorrência (AC), a vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PCD) e a vaga reservada para pretos/pardos (PP), a descrição sumária das vagas por cargos da carreira de Técnico-administrativo em Educação, a indicação do regime de trabalho, os requisitos de qualificação para ingresso, os conteúdos programáticos para a prova objetiva, encontram-se nos Anexos deste Edital, a saber:

a) Anexo I - Cronograma referente ao concurso público.
b) Anexo II - Distribuição das vagas por cargo e o regime de trabalho.

c) Anexo III - Indicação dos requisitos para ingresso.
d) Anexo IV - Descrição sumária dos cargos da carreira de Técnico-administrativo em Educação.

e) Anexo V - Conteúdos programáticos.

2. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO

2.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão definir o cargo a que concorre.

2.1.1. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

2.2. A nomenclatura dos cursos de Bacharelado e Licenciatura está de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura de 2010 e a nomenclatura dos Cursos Superiores de Tecnologia se estrutura em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia de 2016, aprovados em Extrato pela Portaria N.º 413 de 11 de maio de 2016, publicada pelo Ministério da Educação - MEC no D.O.U. de 12 de maio de 2016.

2.3. Os diplomas de cursos considerados como requisitos de qualificação para ingresso devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.4. Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 3 de 22 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2016.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei N.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e em atendimento à Lei No 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e à Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

3.2. A carga horária para os cargos de Técnico-administrativos em Educação, Níveis de Classificação C, D e E, previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição. O regime de trabalho, conforme Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo para o cargo de Médico/Área, cuja carga horária semanal é de 20 horas, conforme disposto na Portaria/MPOG N.º 97, de 17 de fevereiro de 2012.

3.4. A jornada de trabalho dos servidores ocorrerá durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.5. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras dos servidores Técnico-Administrativos em Educação estabelecida pela Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, é a que segue:

Níveis de Classificação/Nível de Capacitação/Padrão de Vencimento	Valor do Vencimento Básico (R\$)
C - I - 1	1.945,07
D - I - 1	2.446,96
E - I - 1	4.180,66

3.5.1. O art. 12 da Lei N.º 11.091/2005, alterada pelas Leis N.º 11.233/2005, N.º 11.784/2008 e 12.772/2012, prevê o Incentivo à Qualificação(IQ) para os servidores técnico-administrativo em educação, conforme abaixo especificado:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

3.6. A legislação garante, a pedido do servidor público federal, os seguintes benefícios:

- a) auxílio alimentação, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais;
- b) auxílio pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais, no caso do servidor possuir filhos menores até seis anos;
- c) auxílio saúde, caso o servidor possua Plano de Saúde;
- d) auxílio transporte, nos termos da legislação em vigor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do concurso.

4.2. O candidato que necessitar de atendimento especial diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição a ser realizada, exclusivamente no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>.

4.3. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência-PCD ou Preto/Pardo - PP, deverá registrar sua opção no momento da realização da inscrição, no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>.

4.4. Somente serão admitidas as inscrições via Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br> solicitadas até às 23h59min do último dia de inscrição previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital. Após esse período, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, não sendo permitidas novas inscrições.

4.4.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor abaixo especificado, por meio de boleto bancário. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, no horário de atendimento, até a data limite prevista no cronograma.

Nível de Classificação dos Cargos	Valor da Inscrição
C	R\$ 80,00
D	R\$ 100,00
E	R\$ 120,00

4.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>
- b) preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme item 4.5;
- d) certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para o ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados no Anexo III deste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

4.5.1. A comprovação dos requisitos mínimos pelo candidato dar-se-á no momento da convocação para nomeação.

4.6. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite para pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no cronograma constante do Anexo I, mesmo que o candidato comprove o agendamento feito àquela data.

4.7. As inscrições dos candidatos somente serão homologadas pelo IFFluminense após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital serão canceladas.

4.9. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

4.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.12. O IFFluminense não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.14. Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição no sistema para cargos distintos, que constarem como pagas ou com isenção deferida, dentro do período previsto para as inscrições, seu nome será incluído nas respectivas listas de presença e a opção feita pelo candidato no dia da prova será respeitada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS:

5.1 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram no art. 2.º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1.º e 2.º do artigo 1.º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.1.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal N.º 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto N.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.1.4. Conforme o artigo 5.º da Lei N.º 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para nomeação, à junta médica oficial do IFFluminense, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

5.1.4.1. Os candidatos deverão comparecer à junta médica oficial do IFFluminense munidos do laudo médico original e exames comprobatórios realizados nos últimos 12 meses, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.1.4.2. O IFFluminense contará com a assistência de equipe multiprofissional, de acordo com o Art. 43 do Decreto 3298/1999, que emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições do cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.1.4.2.1. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.1.4.3. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato que:

não apresentar documentação completa especificada no subitem anterior, não comparecer à junta médica oficial ou não for qualificado como pessoa com deficiência.

5.1.4.4. O candidato que não for considerado deficiente, conforme itens anteriores, caso aprovado no concurso, será eliminado do certame.

5.1.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.6. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto N.º 3.298/99, alterado pelo Decreto N.º 5.296/2004, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentro desse grupo seletivo, dentre os candidatos do mesmo cargo.

5.1.7. Para concorrer às possíveis vagas para PCD, conforme subitem anterior, no ato da inscrição no concurso público, o candidato deverá demonstrar que se autodeclara PCD, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas nesse momento.

5.2 AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (PP)

5.2.1. No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por cargo. Tomando como base os dispositivos da Lei N.º 12.990, de 09/06/14, para os cargos cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.2.1.1. Para o cargo em que houver reserva imediata de vagas nessa categoria, ela será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos do mesmo cargo pretendido.

5.2.1.2. Na ausência de candidatos aprovados/classificados para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais aprovados/classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.2. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme Lei N.º 12.990/2014, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos do mesmo cargo constante do Resultado Final na listagem de PP.

5.2.3. Para concorrer às possíveis vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme subitem anterior, no ato da inscrição no concurso público, o candidato deverá demonstrar que se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas nesse momento.

5.2.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.3.2. Aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 5.2.3., para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os CINCO primeiros colocados por área pretendida e desde que atendam aos requisitos mínimos de aprovação do edital, haverá uma convocação para entrevista, presencial e obrigatória, que será realizada por comissão designada para aferir a veracidade da autodeclaração, de acordo com a Orientação Normativa N.º 3, de 1º de Agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

5.2.3.2.1. A lista com os convocados será publicada no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br>.

5.2.3.2.2. Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas, ele deverá enviar para o e-mail atendimento.concurso@iff.edu.br, a declaração de desistência, elaborada pelo próprio candidato, escaneada em formato pdf, até dois dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

5.2.3.2.3. A comissão designada para aferir a veracidade da autodeclaração, com competência deliberativa, será formada por três membros e nomeada por meio de portaria do Reitor do IFFluminense, que será publicada no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br>.

5.2.4. As entrevistas ocorrerão em Campos dos Goytacazes/RJ, em data a ser divulgada posteriormente, após a divulgação do resultado final, de acordo com a ordem decrescente da pontuação dos candidatos convocados.

5.2.4.1. Antes da entrevista, o candidato irá assinar um documento de autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



5.2.4.2. Para verificação, na entrevista, serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

5.2.4.2.1. Para ser considerado preto ou pardo, basta que um dos membros da comissão o reconheça como tal.

5.2.4.3. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão.

5.2.4.4. As entrevistas poderão ser filmadas, para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.

5.2.4.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto ou pardo, quando:

a) se recusar a assinar o documento previsto no item 5.2.4.1.;

b) se recusar seguir as orientações da comissão;

c) se recusar a ser filmado;

d) não comparecer à entrevista;

e) não for considerado preto ou pardo pela comissão, por unanimidade.

5.2.4.5.1. Será divulgada a partir do dia da entrevista, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das autodeclarações.

5.2.4.5.2. O candidato poderá para entrar com recurso contra o parecer da comissão, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

5.2.4.5.3. Havendo modificações após recurso, será divulgado o "Resultado final após Recursos" e homologado o certame.

5.3. As vagas reservadas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

5.4. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos ou pardos para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto N.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U. de 27 de junho de 2007;

e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2. A isenção deverá ser requerida durante o preenchimento da ficha de inscrição, via Internet, no período previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital quando o candidato deverá obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 2007.

6.3. O IFFluminense consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto N.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

6.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.7. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br> e, após o prazo para recurso, estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o resultado da análise desses pedidos de isenção da taxa de inscrição será homologado e divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br>.

6.8. Os candidatos cujas solicitações de isenção de inscrição para participar do concurso público tiverem sido indeferidas deverão gerar o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até o último dia previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br> e obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital. No cartão, constarão, entre outros dados, o nº da inscrição e do CPF, o nome do candidato, cargo a que concorre, data, local e horário de realização da prova.

7.2. O candidato que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição na data estabelecida, deverá enviar, imediatamente, mensagem para o endereço eletrônico atendimento.concurso@iff.edu.br, anexando cópia da ficha de inscrição e do comprovante do pagamento da inscrição.

7.2.1. Em nenhuma hipótese haverá atendimento por meio de fax ou telefone para solucionar a não confirmação da inscrição de qualquer candidato.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição e o documento oficial de identificação, com foto e dentro do prazo de validade, informado no formulário de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no dia e local de realização das provas.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DIFERENCIADO

8.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição (via internet).

8.1.1. Em caso de ser o candidato pessoa com deficiência, deverá enviar laudo médico (especialista na área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência de acordo com os procedimentos indicados no item 8.2.

8.1.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

8.1.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas além de formalizar tal solicitação no ato da inscrição, no item necessidades especiais, no dia da realização da prova, deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas.

8.2. Para os casos especificados nos itens 8.1.1 o candidato deverá proceder à formalização da solicitação, preenchendo requerimento. O requerimento deve ser apresentado em envelope lacrado, identificado na parte externa "ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PÚBLICO 2017- EDITAL 235/2017" com o nome do candidato, número da inscrição, e dentro do envelope incluída cópia da inscrição, laudo médico conforme item 8.1.1 e especificação do atendimento de que necessita e deverá ser entregue no protocolo geral da Reitoria, até o dia estabelecido no Anexo I deste Edital, endereçado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense/Comissão Organizadora do Concurso - IFFluminense - Rua Coronel Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28080-565. Os candidatos que preferirem enviar a documentação via postal, deverão encaminhar a postagem com aviso de recebimento (AR) ou via SEDEX, no prazo máximo de postagem estabelecido no Anexo I deste Edital, para Comissão Organizadora do Concurso - IFFluminense - Rua Coronel Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28080-565, identificando por fora do envelope com " ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 235/2017".

8.3. O pedido de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

8.4. O candidato que após a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial para a realização da prova deverá oficializar seu pedido, mediante requerimento, apenas no protocolo da Reitoria do IFFluminense, de acordo com as instruções do item 8.2. até 48 horas antes da data prevista para a realização da prova objetiva. Não haverá opção de envio pelo correio.

8.5. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

8.6. Em atendimento à Resolução N.º 12, de 16 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U de 12 de março de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGDT CNCD/LGBT, na hipótese de haver candidatos que queiram ser reconhecidos pelo nome social, no momento da inscrição, deverão preencher campo destinado para esta indicação.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Exceto para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, o Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação constará apenas de prova objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estruturada conforme descrição no item 10.

9.1.1. Para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, além da prova objetiva, haverá a prova prática, conforme estabelecido no item 11.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva referente ao Concurso Público será realizada no município Campos dos Goytacazes/RJ.

10.2. Para todos os cargos, a prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções cada uma, sendo apenas uma correta.

10.3. A prova terá valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo 2,0 (dois) pontos por questão.

10.4. As questões versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo V deste Edital e estarão distribuídas nos diferentes cargos da seguinte forma:

Técnico-Administrativo em Educação (Para os Cargos de Nível de Classificação "C" e "D", exceto para Revisor de Texto Braille)	Área do Conhecimento	N.º de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	30
	Matemática	10	20
	Legislação	15	30
	Informática	10	20
Total		50	100
Técnico-Administrativo em Educação (Para Todos os Cargos de Nível de Classificação "E")	Área do Conhecimento	N.º de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	20
	Legislação	10	20
	Informática	05	10
Conhecimentos Específicos		25	50
Total		50	100
Técnico-Administrativo em Educação (Para o Cargo de Nível de Classificação "D" Revisor de Texto Braille)	Área do Conhecimento	N.º de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	20
	Legislação	10	20
	Informática	05	10
Conhecimentos Específicos		25	50
Total		50	100

10.5. A prova será realizada na data constante do Anexo I deste Edital, das 8h30min às 12h30min no local divulgado por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>, no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.5.1. O caderno de provas para os candidatos que concorrem ao cargo de Revisor de Texto Braille constará de parte impressa em tinta e parte impressa em braille. A parte em braille constará de 25 questões de conhecimentos específicos.

10.6. Poderá ocorrer alteração no local da prova, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no endereço eletrônico do concurso.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para o início da prova, munido do cartão de confirmação da inscrição e de caneta esferográfica, com tinta na cor preta, além do documento de identificação original com foto, (pois, o documento apresentado deve estar em condições de permitir com clareza, a identificação do candidato), como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CREA, CORECON, CRM, CRC, etc.), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade.

10.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formato próprio.

10.8. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

10.9. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova;

b) utilizar-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar, estiver fazendo uso de protetor auricular, de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, tablete, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares e estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) faltar à qualquer uma das provas do concurso.

10.10. Para realização da prova, o candidato receberá um caderno com as questões e um cartão-resposta.

10.10.1. No cartão-resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo a que concorre.

10.10.2. O candidato deverá verificar se os dados apresentados no cartão-resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

10.10.3. O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu cartão-resposta e não deverá rasurá-lo, dobrá-lo, amassá-lo ou danificá-lo, pois este não será substituído.

10.10.4. No cartão-resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações contidas no caderno de prova, usando caneta esferográfica, com tinta na cor preta.

10.10.5. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão do Concurso.

10.10.6. O cartão-resposta da prova será corrigido por sistema eletrônico de computação.

10.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado.

10.12. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, a pontuação correspondente a esse item será contabilizada para todos os candidatos.

10.13. O candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação.

10.14. Caso o candidato pretenda retirar-se do local de prova com o Caderno de Prova, só poderá fazê-lo depois de transcorridas 2 (duas) horas do início de sua aplicação.

10.15. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br> no dia seguinte ao da realização a prova.

10.16. O resultado da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

11. DA PROVA PRÁTICA (Apenas para Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais)

11.1. A Prova Prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será individual e consistirá de atividades de tradução e interpretação de texto, vídeo e/ou aula em Libras/Português e em Português/Libras, em uma avaliação prática perante Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa/ Libras.

11.1.1. Na atividade Libras/Português (Oral): o participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará, oralmente, a interpretação ou tradução para a Língua Portuguesa, de forma simultânea. O candidato terá oportunidade de realizar a interpretação ou tradução uma única vez.

11.1.2. Na atividade Português/Libras: o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação ou tradução para Libras, de forma simultânea. O candidato terá oportunidade de realizar a interpretação ou tradução uma única vez.

11.2. A Prova Prática valerá 100 pontos e será realizada para os 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva, desde que tenham obtido um mínimo de 60 pontos.

11.2.1. Os candidatos habilitados para a prova prática dos cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais serão convocados no momento da divulgação do resultado da prova objetiva após recursos.

11.2.2. A ordem de participação na Prova Prática obedecerá à ordem de classificação obtida na prova Objetiva.

11.3. A Prova Prática será realizada na Reitoria do IFFluminense - Rua Coronel Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes/RJ, nos horários e salas previamente definidos e divulgados no endereço <http://selecoes.iff.edu.br>, em data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar a ficha de confirmação de inscrição com o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

11.4.1. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

11.6. O candidato somente terá acesso ao tema a ser interpretado no momento da prova prática.

11.7. O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações.

11.8. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

11.9. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma.

11.10. O candidato terá uma tolerância máxima de 15 minutos do horário previsto para a realização da Prova Prática. Caso o tempo seja excedido o candidato não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste concurso.

11.11. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma sessão pública de, no máximo, 40 (quarenta) minutos e será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Tradutor e Intérprete de Libras.

11.12. O interessado em assistir à prova prática deverá chegar com antecedência e identificar-se portando original do documento oficial de identidade e assinar a lista de presença.

11.12.1. Não será permitido ao público presente em tal seção arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a prova.

11.13. Não será admitida a entrada e nem a saída de qualquer pessoa do recinto onde será realizada a sessão pública durante o transcurso da Prova Prática, salvo força maior, a critério da Comissão Organizadora.

11.14. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

11.15. A Prova Prática poderá ser gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IFFluminense.

11.16. A banca examinadora da Prova Prática será composta por três profissionais da área.

11.17. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

11.18. A nota da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

11.19. Será considerado reprovado no concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na prova prática.

11.20. O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço: <http://selecoes.iff.edu.br>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

11.21. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de linguagem -no desempenho Português - Libras em relação ao tema apresentado.	40 pontos
Domínio de linguagem -no desempenho Libras - Português em relação ao tema apresentado.	40 pontos
Desenvolvimento do trabalho de forma adequada em relação ao tempo.	20 pontos

11.22. O IFF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar no sítio eletrônico do concurso quaisquer modificações.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

12.1. A nota em cada item da prova objetiva, atribuída com base nas marcações do cartão-resposta, será igual a: 2,0 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 ponto, caso não haja marcação no item, caso haja marcação inadequada à leitora eletrônica, marcação dupla ou se a resposta estiver em discordância com o gabarito.

12.2. Será calculada, para cada candidato, a nota final na prova como sendo igual à soma das notas obtidas na parte de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, para os cargos do Nível de Classificação "E" e para o cargo de Revisor de Texto Braille de Nível de Classificação "D" e na parte de Conhecimentos Gerais para os cargos do Nível de Classificação "C" e "D".

12.3. Será classificado no concurso público, dentro do limite máximo estabelecido pelo Decreto 6.944/09, o candidato que alcançar os requisitos seguintes:

a) atingir 60 (sessenta) pontos no total do valor da prova; e

b) acertar também o mínimo de 10 (dez) questões na parte de conhecimentos específicos, para todos os candidatos aos cargos de Nível de Classificação "E" e para os candidatos ao cargo de Revisor de Texto Braille.

c) acertar também o mínimo de 02 (duas) questões em cada uma das áreas de conhecimento, para os candidatos dos Níveis de Classificação "C" e "D", exceto para os candidatos ao cargo de Revisor de Texto Braille.

12.4. A classificação dos candidatos se dará por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando-se o número máximo de classificados estabelecidos no Decreto 6.944/2009.

12.5. Em caso de igualdade de pontos, para efeito de classificação dos candidatos do Nível de Classificação "E" e para Revisor de Texto Braille, de Nível de Classificação "D", terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;

c) obtiver maior pontuação na parte de Legislação;

d) com maior idade.

12.6. Em caso de igualdade de pontos, para efeito de classificação dos candidatos dos Níveis de Classificação "C" e "D", exceto para Revisor de Texto Braille terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;

b) obtiver maior pontuação na parte de Legislação;

c) com maior idade.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

13.1. Exceto para os candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete da Linguagem de Sinais, a nota final de cada candidato será aquela obtida na prova objetiva, de acordo com o que determina o item 10 deste Edital.

13.1.1. A Nota final de cada candidato ao cargo de Tradutor Intérprete da Linguagem de Sinais atribuída após a realização das provas objetiva e da prova prática, será calculada pela média aritmética simples do resultado obtido na prova objetiva e na prova prática, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos.

13.2. As listas de classificação para cada cargo especificado no Anexo II deste Edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado - candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;

b) classificado - candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;

c) reprovado - candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não se enquadrar nas situações previstas no item 12.3.

13.3. Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate e a classificação dos candidatos serão realizados conforme critérios descritos nos itens 12.5 ou 12.6 deste Edital.

13.3.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Artigo 27, parágrafo único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 12.5 deste Edital.

13.4. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br>, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, bem como a homologação e a publicação no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

13.5. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12 da Lei N.º 8.112/90 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal/88.

13.6. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme indicado na tabela abaixo:

Decreto N.º 6.944/2009 - Quantidade de vagas x N.º máximo de candidatos classificados

N.º de Vagas Previstas no Edital por Cargo	N.º Máximo de Candidatos Classificados
1	5
2	9
3	14

13.6.1. No resultado final, serão classificados um máximo de 5 candidatos por área, dentre os que concorrerem às vagas para PCD e para PP, desde que classificados na Prova de Desempenho Didático.

13.6.2. Os candidatos relacionados na listagem de PCD ou de PP poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

13.7. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>, contra quaisquer dos resultados do presente certame (Isenção da Taxa de Inscrição, Inscrição das Pessoas com Deficiência, Solicitação de Atendimento Especial, Questão da Prova Objetiva e Resultado da Verificação dos Aspectos Fenotípicos para Reserva de Vagas).

14.1.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, individualmente, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>.

14.1.2. Será aceito apenas um único recurso para cada etapa descrita no item 14.1, exceto no caso da prova objetiva, para a qual será aceito um recurso para cada questão.



14.1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

14.1.4. A interposição de recurso deverá seguir os prazos especificados no Anexo I e deverá conter toda a argumentação fundamentada que o candidato pretende apresentar em relação aos questionamentos de cada situação.

14.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

14.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora e/ou respectivos elaboradores das provas objetivas ou avaliadores da prova de desempenho didático ou de verificação dos aspectos fenotípicos, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas, conforme Anexo I deste Edital, constituindo-se única e última instância.

14.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br>.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. A convocação dos candidatos respeitará a ordem estabelecida na Lista de Classificação por cargo.

15.2. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela exemplificativa abaixo:

Vaga a ser preenchida	Lista a ser utilizada
1º	Listagem de ampla concorrência
2º	Listagem de ampla concorrência
3º	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
4º	Listagem de ampla concorrência
5º	Listagem de candidatos com deficiência
6º	Listagem de ampla concorrência
7º	Listagem de ampla concorrência
8º	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
9º	Listagem de ampla concorrência
10º	Listagem de candidatos com deficiência
11º	Listagem de ampla concorrência
12º	Listagem de ampla concorrência
13º	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
14º	Listagem de ampla concorrência

15.3. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seus contatos durante a vigência do Concurso Público.

15.3.1. O candidato deverá manter atualizado, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFFluminense, seu endereço completo, telefone(s) de contato e endereço eletrônico (e-mail) enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio de requerimento a ser protocolado em quaisquer dos campi do IFFluminense.

15.4. O candidato aprovado/classificado será convocado por telefone e correspondência eletrônica (e-mail).

15.4. O candidato aprovado/classificado neste Concurso Público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, obedecendo-se às vagas existentes no cargo para o qual o candidato concorreu e às vagas que vierem a existir para o Quadro Permanente do IFFluminense nos referidos cargos indicados.

15.4.1. O candidato aprovado/classificado que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo no campus ou na reitoria, considerando o cargo para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, reclassificação de candidatos para este caso, nem lista de espera.

15.4.2. No caso de não haver interesse por parte do candidato em aceitar essa lotação, ele deverá formalizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a desistência da vaga por meio de declaração devidamente assinada a ser entregue pessoalmente no IFFluminense ou via Sedex por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, para o endereço da Diretoria de Gestão de Pessoas - : Rua Coronel Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antonio - Campos dos Goytacazes/RJ- CEP 28080-565.

15.4.3. Em caso de aceitação, o candidato deverá comparecer para entrega de documentação e será imediatamente nomeado nos termos previstos na Lei No. 8112/90.

15.5. Na hipótese do não pronunciamento do candidato no prazo determinado após a convocação descrita no item 12, o IFFluminense encaminhará e-mail informando a data da publicação da nomeação no Diário Oficial da União e, caso o candidato não se manifeste dentro do prazo previsto para posse, será considerado desistente deste Concurso e permitirá ao IFFluminense convocar o próximo candidato da lista de classificação.

15.6. Qualquer candidato que, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, não tenha tomado posse, será considerado desistente do Concurso Público.

15.7. Em se tratando de candidato, que esteja na data de publicação da convocação, em licença prevista nos incisos I, III e V do Art. 81 da Lei 8.112/90, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do Art. 102 da referida lei, o prazo será contado a partir do término do impedimento, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º. da Lei 8.112/90.

15.8. No atendimento ao interesse público, com autorização do IFFluminense e anuência do candidato, este poderá ser aproveitado e ser nomeado para lotação inicial em outra Instituição Federal de Ensino, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento e de acordo com o Acórdão TCU - Plenário N.º 569/2006.

16. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

16.1. O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

16.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

16.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto N.º 70.436/72;

16.1.3. no caso de ter nacionalidade estrangeira, possuir cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V, com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A per-

manência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFFluminense fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a expedição desse documento pelo órgão competente;

16.1.4. gozar dos direitos políticos;

16.1.5. estar quite com as obrigações eleitorais;

16.1.6. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

16.1.7. possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

16.1.8. estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

16.1.9. ter idade mínima de 18 anos;

16.1.10. apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Arts. 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei N.º 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

16.1.11. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

16.1.11.1. a acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei N.º 8.112/90 e alterações posteriores e no Parecer AGU GQ N.º 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

16.1.12. apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa - TCU N.º 67, de 06 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 08 de julho de 2011;

16.1.13. apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFFluminense;

16.1.14. apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

16.1.15. cumprir as exigências deste Edital;

16.1.16. ter aptidão física e mental, conforme Art. 5º, inciso VI, da Lei N.º 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFFluminense, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://concursos.iff.edu.br> e <http://selecoes.iff.edu.br>.

19.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br>, e no Diário Oficial da União, quando couber.

19.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <https://concursos.iff.edu.br> e <http://selecoes.iff.edu.br>.

19.2.2. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

19.3. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

19.4. O IFFluminense não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;
- ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;
- telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;
- extravio da correspondência ou não entrega por ausência de destinatário;
- correspondência recebida por terceiros.

19.5. Os candidatos aprovados neste Concurso Público que forem nomeados para atuar em qualquer um dos campi do IFFluminense, conforme necessidade institucional, poderão atuar simultaneamente em mais de um deles.

19.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.7. Em qualquer hipótese da admissão do candidato, ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

19.7.1. O servidor deverá participar, obrigatoriamente, durante o estágio probatório, das atividades previstas no Programa de Recepção do Servidor a serem ofertadas pelo IFFluminense.

19.7.2. Somente poderão ser deferidos os pedidos de remoção e/ou redistribuição no período de estágio probatório, que estejam amparadas por lei ou que atendam ao interesse da Administração.

19.8. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

19.9. Em observância à legislação, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

19.10. Na hipótese de, por força maior, a Comissão de Concurso Público, designada pelo reitor do IFFluminense, tiver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação será realizada por meio de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br> e pelo Diário Oficial da União, quando couber, constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

19.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público em acordo com a reitoria do IFFluminense, à luz das normas em vigor.

19.13. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico atendimento.concurso@iff.edu.br.

JOSÉ LUIZ SANGUEDO BOYNARD

ANEXO I
CRONOGRAMA

IETAPA/ ATIVIDADE	Data/Período	LOCAL
Publicação do Edital na imprensa oficial	10/01/2018	1Diário Oficial da União (DOU)
Publicação do Edital no site oficial	20/01/2018	2No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Período de inscrição	3De 05 a 30/03/2018	4No endereço https://concursos.iff.edu.br
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	603/04/2018	7Em qualquer agência Bancária
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	8De 05 a 14/03/2018	9No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	1122/03/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	1223/03/2018	13No endereço https://concursos.iff.edu.br
Homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/03/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	09/04/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recursos sobre a divulgação das inscrições deferidas	10/04/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Homologação das inscrições	18/04/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Solicitação de atendimento especial para a realização das provas	Até 20/04/2018	No protocolo da Reitoria do IFFluminense
Divulgação do local de prova e disponibilização do Cartão de Confirmação da Inscrição	04/05/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Envio de mensagem da não obtenção do Cartão de Confirmação	Até 07/05/2018	atendimento.concurso@iff.edu.br
Data Provável da Prova Objetiva	20/05/2018, das 08h30min às 12h30min	No local indicado no cartão de confirmação de inscrição
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	21/05/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recurso contra o Gabarito	22 e 23/05/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado dos Recursos contra o Gabarito	05/06/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	05/06/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	05/06/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Objetiva	06 e 07/06/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	12/06/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado Final da Prova Objetiva e convocação para Prova Prática e para análise da autodeclaração preto/pardo	12/06/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Prova Prática para candidatos ao cargo de Tradutor Interpretador em Linguagem de Sinais	14/06/2018	Nos locais indicados no endereço http://selecoes.iff.edu.br
Resultado da Prova Prática para candidatos ao cargo de Tradutor Interpretador em Linguagem de Sinais	15/06/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recurso contra o resultado da Prova Prática	18/06/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado do Recurso da Prova Prática	20/06/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Análise da autodeclaração preto/pardo	21 e 22/06/2018	Nos locais indicados no endereço http://selecoes.iff.edu.br
Resultado da Análise da Autodeclaração preto/pardo	25/06/2018	No endereço http://selecoes.iff.edu.br
Recurso contra o Resultado da Análise da Autodeclaração preto/pardo	26/06/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado dos Recursos da Prova Prática e da Análise da Autodeclaração preto/pardo	27/06/2018	No endereço https://concursos.iff.edu.br
Resultado Final	27/06/2018	Nos endereços https://concursos.iff.edu.br e http://selecoes.iff.edu.br
Publicação do Resultado Final na Imprensa Oficial	Até 28/06/2018	Diário Oficial da União (DOU)

ANEXO II

Distribuição de vagas de acordo com os cargos, vagas para ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (PCD), vagas para pretos/pardos e regime de trabalho

CARGOS	Nível de Classificação	N.º DE VAGAS				Regime de Trabalho
		AC	PCD	PP	Total	
Assistente de Aluno	C	01	-	-	01	40h
Auxiliar em Administração	C	02	-	01	03	40h
Revisor de Textos Braille	D	01	-	-	01	40h
Técnico em Secretariado	D	01	-	-	01	40h
Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais	D	01	-	-	01	40h
Administrador	E	02	-	-	02	40h
Arquivista	E	01	-	-	01	40h
Enfermeiro-Área	E	01	-	-	01	40h
Médico-Área de Psiquiatria	E	01	-	-	01	20h
Nutricionista-Habilitação	E	01	-	-	01	40h
Téc. em Assuntos Educacionais	E	02	01	-	03	40h
TOTAL DE VAGAS		14	01	01	16	40h

Legendas: AC= ampla concorrência PCD= pessoa com deficiência PP= pretos/pardos

ANEXO III

INDICAÇÃO DE REQUISITOS PARA INGRESSO

Indicação de Requisito para Ingresso nos Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação

N.º	Cargo	Requisito de qualificação para Ingresso
1.	Assistente de Aluno Nível de Classificação "C"	Ensino Médio completo.

2.	Auxiliar em Administração Nível de Classificação "C"	Ensino Fundamental completo.
3.	Revisor de Textos Braille Nível de Classificação "D"	Ensino Médio completo + habilitação específica de revisor de textos em braille, expedida por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas dos deficientes visuais.
4.	Técnico em Secretariado Nível de Classificação "D"	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico na área
5.	Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais Nível de Classificação "D"	Ensino Médio Profissionalizante em Tradução e Interpretação de Libras ou Ensino Médio Completo acrescido de: Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou Curso de formação continuada de Tradução e Interpretação de Libras promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou Curso de Extensão Universitária de Tradução e Interpretação de Libras ou Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC. (PROLIBRAS/MEC)
6.	Administrador Nível de Classificação "E"	Curso Superior em Administração, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho competente.
7.	Arquivista Nível de Classificação "E"	Curso Superior em Arquivologia, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
8.	Enfermeiro-Área Nível de Classificação "E"	Curso Superior de Enfermagem, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
9.	Médico - Área de Psiquiatria Nível de Classificação "E"	Curso superior em Medicina com residência médica em Psiquiatria credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina + Registro no Conselho competente.
10.	Nutricionista-Habilitação Nível de Classificação "E"	Curso Superior de Nutrição, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho competente.
11.	Técnico em Assuntos Educacionais Nível de Classificação "E"	Curso Superior em Pedagogia ou Curso de Licenciatura em qualquer área, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.

ANEXO IV

Descrição Sumária dos Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação

Cargo	Descrição
Assistente de Aluno	Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliar em Administração	Assistir à Direção do órgão no levantamento e distribuição dos serviços administrativos, auxiliando na elaboração da política de sua área de atuação e participando da elaboração de projetos, estudos e análise para melhoria dos serviços; Organizar e executar atividades administrativas nas áreas de gestão de pessoas, administração, acadêmica, orçamento, finanças e patrimônio, logística e de secretaria; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos e atos administrativos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Revisor de Textos Braille	Revisar textos escritos no sistema Braille. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Secretariado	Organizar a rotina diária e mensal da chefia ou direção, para o cumprimento dos compromissos agendados; estabelecer os canais de comunicação da chefia ou direção com interlocutores, internos e externos; organizar tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado da chefia ou direção; controlar e arquivar documentos; Preencher e conferir documentação de apoio à gestão organizacional; utilizar aplicativos e a internet na elaboração, organização, pesquisa de informação; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Administrador	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Arquivista	Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos musicológicos públicos e privados. Dar acesso à informação, conservar acervos. Preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas, Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Enfermeiro-Área	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Médico-Área de Psiquiatria	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares que atuam na área da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Nutricionista-Habilitação	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (saídas e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Assuntos Educacionais	Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(disponíveis no endereço: <https://concursos.iff.edu.br>, a partir de 01/02/2018)